CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PARECER Nº 051/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE A INDICAÇÃO Nº 11/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR RAUL CACAU DE MENESES.

I - Relatório:

AMONTADA

Por meio da Indicação nº 011/2021 o Vereador Raul Cacau sugere ao Poder Executivo o pagamento do 14º Salário aos Profissionais da Saúde

do Município de Amontada.

Nos termos regimentais as Indicações devem ser lidas e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário, ressalvado o contido no § 1º do art. 114, no caso do Presidente entender que a indicação não deve ser encaminhada, deve submetê-la à esta Comissão.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Observamos que a presente indicação está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, mas enfrenta óbice quanto ao estipulado na Lei Complementar nº 173/2020.

A Lei Complementar nº 173/2020 foi editada com o objetivo de instituir uma espécie de "regime fiscal provisório" para enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, possibilitando o reequilíbrio das finanças públicas por meio, entre outras medidas da restrição ao crescimento da despesa pública, especialmente as relacionadas à folha de pagamento dos servidores e empregados públicos.

Nesse ponto, a referida lei complementar criou uma série de restrições (artigo 8º), aplicáveis até 31 de dezembro de 2021, aos entes federativos afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia. É o caso, por exemplo, da restrição ao aumento da remuneração dos agentes públicos, a alteração de estrutura de carreira, a admissão ou contratação de pessoal, a majoração de vantagens ou auxílios, a contagem de tempo como período aquisitivo para a concessão de adicionais por tempo de serviço e licença-prêmio, entre outros.

É inegável que a proposição é merecida, afinal após um ano de pandemia, esses profissionais vivenciam uma exaustão física e emocional ao enfrentar essa crise na saúde e colocando em risco a própria vida.



RA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE CNPJ N° 06.582.555/0001-75 / CGF N° 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

> Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

Quanto à técnica legislativa a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, à mercê da proibição contida na LC no 173/2020, que se exaure em 31/12/2021 e por se tratar de uma sugestão, não vinculando o Chefe do Poder Executivo, entendo por pertinente encaminhar a presente Indicação ao Poder Executivo pleiteando que a mesma seja implementada no exercício de 2022.

É o Parecer.

Valdemir Marques Chaves

Amontada - CE., 28 de abril de 2021.

Valdemir Marques Chaves

Relator

ARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE CNPJ N° 06.582.555/0001-75 / CGF N° 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br **AMONTADA**

E-mail: cmamontada@gmail.com

IV - Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação segue o parecer do relator manifestando-se FAVORÁVEL ao envio da Indicação nº 011/2021 ao Chefe do Poder Executivo.

Amontada - CE., 28 de abril de 2021.

Presidente

Membro

VOTAÇÃO AO PARECER

| Maria Sirnara Saldanha Freitas Presidente | [x] A favor | [|] Contra |
|--|---------------|---|----------|
| Valdemir Marques Chaves Relator | [x] A favor | [|] Contra |
| Jorge Ribeiro Siebra | [x] A favor | [|] Contra |